

LEI Nº 1.364, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

Autoriza a realização de obras e serviços de instalação, equipamentos, material permanente dá outras providências.

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços Municipais, adquirir instalações, máquinas, veículos e outros equipamentos, material permanente, elaborar o Plano Diretor Integrado, conceder auxílio para obras, amortizar dívidas de conformidade com as dotações orçamentárias, parte integrante do mesmo orçamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Januária, em 10 de dezembro de 1990.

Maria da Conceição Lima Mont'Alto
Prefeita Municipal

Heráclito Dias Bastos
Oficial de Administração